



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº XX, de DD de MMMM de AAAA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	DIVISÃO DE FARMÁCIA DO HFA	Unidade Solicitante:	SEÇÃO CENTRAL DE FRACIONAMENTO
----------	----------------------------	----------------------	--------------------------------

Responsável:	DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - 2º Ten OFT CHEFE DA SEÇÃO CENTRAL DE FRACIONAMENTO		
Telefone (ramal):	2066/2021	E-mail:	sefarma2017@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. A abertura do atual processo tem por finalidade a **aquisição de insumos para a máquina Unitarizadora da Marca TOTALPACK**, por meio da modalidade Inexigibilidade, destinado a atender às necessidades de consumo da Seção Central de Fracionamento (SCF), da Subdivisão de Farmácia do Hospital das Forças Armadas – HFA.

2.1.2. Trata-se de material de consumo que propiciará condições necessária para a unitarização e rastreabilidade das medicações deste nosôcomio a serem utilizados nos procedimentos realizados na (SCF), assegurando os dados e informações contidos em cada embalagem primária. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor e serão utilizados em procedimentos unitarização e rastreabilidade das medicações do Hospital.

2.2.2. O sucesso do processo de compra viabiliza a rastreabilidade que devido à implantação do Sistema de Gestão Hospitalar MV, se faz necessária a para propiciar a condição necessária para a identificação e rastreabilidade dos produtos unitarizados, pois as embalagens possuem um papel fundamental no processo de fracionamento e unitarização, o qual é uma importante medida que compõe as estratégias para a promoção do uso racional de medicamentos; a melhora no controle de dispensação; a redução de erros de distribuição e administração de medicamentos, bem como, trabalha os recursos de forma adequada, sem excesso de gastos.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo do SIADS que consta em anexo no referido processo.

2.3.3. O setor possui estoque, porém em quantidade insuficiente para o período requisitado.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme Processo 60550.002152/2021-85, DFD SCF 3155598.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

- 4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

- 4.3.1. Não se aplica.

4.4. **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

- 4.4.1. A escolha da marca justifica-se, pois empresa SISNAC PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. é a autorizada exclusiva à distribuição e comercialização da máquina embaladora de remédios que unitariza e identifica todas as medicações deste Hospital.

4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

- 4.5.1. Não se aplica

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**

5.1. **Das soluções:**

- 5.1.1. Não se aplica

5.2. **Da análise:**

- 5.2.1. Não se aplica

5.3. **Da conclusão:**

- 5.3.1. Não se aplica

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)**

- 6.1. Não se aplica

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR INICIAL	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Caixa de papelão com 20.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 5000 unidades de 50 mm x 50 mm sem tarja de identificação de risco - Unitarização de comprimidos	150188	Caixa c/ 4 rolos	R\$ 1.620,00	4	R\$ 6.480,00
2	Caixa de papelão com 20.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 5000 unidades de 50 mm x 50 mm tarja vermelha de identificação de risco - Unitarização de comprimidos	150188	Caixa c/ 4 rolos	R\$ 1.899,00	1	R\$ 1.899,00
3	Caixa de papelão com 20.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 5000 unidades de 50 mm x 50 mm tarja preta de identificação de risco - Unitarização de comprimidos	150188	Caixa c/ 4 rolos	R\$ 1.899,00	3	R\$ 5.697,00
4	Caixa de papelão com 12.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 3.000 unidades de 50 mm x 110 mmm sem tarja de identificação de risco - Unitarização de ampolas de 0,5ml à 05ml	150188	Caixa c/ 4 rolos	R\$ 1.160,00	4	R\$ 4.640,00
5	Caixa de papelão com 12.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 3.000 unidades de 50 mm x 110 mmm tarja vermelha de identificação de risco - Unitarização de ampolas de 0,5ml à 05m	150188	Caixa c/ 4 rolos	R\$ 1.350,00	2	R\$ 2.700,00
6	Caixa de papelão com 12.000 embalagens, contendo 04 bobinas de 3.000 unidades de 50 mm x 110 mmm tarja preta de identificação de risco - Unitarização de ampolas de 0,5ml à 05m	150188	Caixa c/ 4 rolos	R\$ 1.350,00	4	R\$ 5.400,00
7	Caixa de papelão com 7.500 embalagens, contendo 03 bobinas de 2.500 unidades de 70 mm x 130 mm tarja vermelha de identificação de risco - Unitarização de ampolas, frascos e frascos-ampolas de 06ml à 20m	150188	Caixa c/ 3 rolos	R\$ 1.215,00	1	R\$ 1.215,00
8	Caixa de papelão com 7.500 embalagens, contendo 03 bobinas de 2.500 unidades de 70 mm x 130 mm tarja preta de identificação de risco - Unitarização de ampolas, frascos e frascos-ampolas de 06ml à 20ml	150188	Caixa c/ 3 rolos	R\$ 1.215,00	2	R\$ 2.430,00

Valor Total R\$ 30.461,00

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

- 8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI 3166000.

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

- 9.1. Não se aplica.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

- 10.1. Não se aplica.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

- 11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

- 11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

13.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

15.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

15.2. Justificativa

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição que visa à redução de riscos a saúde, higiene e segurança, estabelece que e direito de todos um ambiente de trabalho em condições propícias e por se tratar de itens de grande demanda, indispensáveis aos usuários deste hospital.

16. RESPONSÁVEIS

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
CLAUDIA DA MATTA CORRÊA Capitão de Mar e Guerra (S) Chefe da Divisão de Farmácia CPF: 010.236.817-14	DÉBORA FERNANDA DO COUTO LIMA - 2º Ten OFT Chefe da Seção Central de Fracionamento CPF: 967.121.201-87
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel Med Diretor Técnico de Saúde CPF: 456.770.001-59	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF: 021.332.057-64	



Documento assinado eletronicamente por **Debora Fernanda do Couto Lima, Chefe**, em 01/02/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 02/02/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 03/02/2021, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 04/02/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3155614** e o código CRC **C2302AA2**.
